



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

OFÍCIO/NAC/DPE-TO Nº150/2015 – PROPAC nº. 244/2014.

Palmas-TO, aos 29 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Diogo Fernandes

Secretário de Habitação do Governo Municipal de Palmas-TO

Quadra 104 Norte, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, 4º Andar, CEP: 77.006-014, Fone: 63-2111-1124, Palmas-TO.

Senhor Secretário,

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do seu Núcleo Especializado de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, denominado Núcleo de Ações Coletivas-NAC, apresentada por sua Coordenadora e Órgão de Execução Natural ao final subscrito, no uso das prerrogativas que lhe conferem a Lei Complementar n. 80/94, em seu art. 128, inciso X, reproduzido simetricamente no art. 53, IX, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011, vem à presença de Vossa Excelência, **REQUISITAR informações acerca da retomada das obras das unidades habitacionais situadas nas quadras residenciais 1.304 (Antiga ARSE 131 – HM 01, HM 02, HM 03, HM 04, APM1S 24, 25 e 26, Rua 11) e 1.306 Sul (Antiga ARSE 132 – HM 01, HM 02 e HM 03).**

O pedido visa a instruir Procedimento Preparatório de Ação Civil Pública – PROPAC nº 244/2014, instaurado por este Núcleo Especializado com o escopo de resguardar os direitos fundamentais das famílias que ocupavam os imóveis em questão, destacando-se que o Município de Palmas-TO sinalizou que haveria a



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

retomada *praticamente* imediata da obra após a desocupação, datada de 15 de abril do corrente ano, conforme amplamente veiculado pela imprensa local¹.

Todavia, conforme depoimento prestado por lideranças dos Movimentos Sociais de Moradia, embora transcorrido o prazo de mais de 90 (noventa) dias desde a remoção das famílias, as obras ainda não foram retomadas.

Na expectativa de que esta requisição seja atendida, de modo a dispensar a adoção de medidas cabíveis, consigna-se que as informações deverão ser remetidas para o endereço constante do rodapé no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste expediente, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Isabella Faustino Alves
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Ações Coletivas-NAC

¹<http://www.clebertoleado.com.br/estado/2015/04/16/68312-apos-desocupacao-prefeitura-de-palmas-garante-que-vai-acelerar-obras-dos-predios-da-1-304-e-1-306-su>